

S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo Nº 62/1999 de 11 de Março

Considerando o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, adaptado à Região pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/90/A, de 6 de Novembro e 16/98/A, de 6 de Novembro;

Determino:

Aos docentes em exercício de funções técnico-pedagógicas em serviços dependentes da Direcção Regional de Saúde e da Direcção Regional da Cultura é contado, para efeitos de concurso e de progressão na carreira, o tempo de serviço aí prestado.

25 de Fevereiro de 1999. - O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo Meneses*.